

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Secretaria Municipal de Educação | VAAR - FUNDEB**

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos destinados à cozinha da Escola de Tempo Integral José Eduardo Mendonça, justificada pelo aumento no número de alunos atendidos, especialmente em razão da ampliação da demanda de estudantes oriundos do Bairro Daiana, o que impactou a capacidade operacional da unidade escolar, tornando necessária a adequação da estrutura da cozinha.

### **1.2. Da Especificação do Objeto:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN. | QUANT. |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|
| 1    | GELADEIRA INDUSTRIAL VERTICAL – 4 portas, capacidade mínima 700L, 220V, aço inox.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | un  | 01     |
| 2    | FREEZER HORIZONTAL – capacidade mínima de 500 litros, cor branca, estrutura interna e externa em aço inoxidável ou aço galvanizado pré-pintado, Isolamento em poliuretano injetado de alta densidade, termostato, duas portas cegas (opacas) com abertura superior tipo basculante, puxadores ergonômicos e dobradiças balanceadas, dreno para água de degelo, rodízios giratórios, bivolt, potência nominal aproximada de 550W, garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação. | un  | 01     |
| 3    | BATEDEIRA PLANETÁRIA (capacidade da cuba 12 litros; 4 velocidades; Material da estrutura: Aço carbono com acabamento em pintura epóxi ou aço inox; Cuba em Aço inoxidável; Batedores inclusos: Três tipos – raquete, gancho em alumínio fundido, e globo em aço inox; Alimentação elétrica 220V monofásico).                                                                                                                                                                                | un  | 01     |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |    |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|
| 4 | PANELA DE PRESSÃO DE 20 LITROS – Fabricada em alumínio polido; Fechamento externo e asas de baquelite; Válvula de segurança, pino de saída de vapor, anel de vedação e travas de segurança                                                                                                                                                                                                                            | un | 02 |
| 5 | FORNO INDUSTRIAL A GÁS – capacidade mínima 110 litros; material externo aço inox; material interno galvanizado, gaveta removível para acendimento dos queimadores; grade interna móvel; lastro com pedra refratária; isolamento térmico em lã de rocha; porta tipo guilhotina; termostato; termômetro integrado; largura aproximada 95cm, profundidade aproximada 65cm; incluso cavalete; garantia mínima de 12 meses | un | 01 |
| 6 | BALANÇA DIGITAL – Capacidade até 30 Kg; divisão/precisão 2g; display LCD fundo transparente; dimensões aproximadas: 33 x 34 x 11 cm; Medidas da bandeja 34 x 23 cm; careca em ABS; bateria de Lítio Recarregável 4V 4.0A; Bivolt (110V - 220V)                                                                                                                                                                        | un | 01 |
| 7 | FOGÃO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO A GÁS GLP (BOTIJÃO) – 04 bocas; queimadores duplos em ferro fundido; grelhas em ferro fundido 30x30cm; pintura epóxi de alta resistência; estrutura em aço carbono; medidas aproximadas do fogão montado: altura 80 cm, largura 74 cm, profundidade 83 cm; sem forno.                                                                                                               | un | 01 |
| 8 | CILINDRO/ABRIDOR DE MASSAS MANUAL (MANIVELA) – Rolos cromados com 45cm de largura útil; manípulos em PP para ajuste na espessura dos rolos; cabo (manivela) ergonômico em aço reforçado; Abertura máxima entre os rolos: 1cm; laterais e engrenagens em alumínio.                                                                                                                                                     | un | 01 |

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A contratação deverá ser realizada por meio de **Processo Licitatório, visando a aquisição de equipamentos para cozinha destinados à Escola de Tempo Integral José Eduardo Mendonça.**

**2.2.** Justifica-se a presente contratação em razão do aumento expressivo no número de alunos atendidos, especialmente em decorrência da ampliação da demanda de estudantes oriundos do Bairro Daiana. Tal crescimento impacta diretamente a rotina de funcionamento da unidade, com reflexos significativos na capacidade operacional da cozinha escolar, sobretudo no preparo, armazenamento e conservação dos alimentos destinados à alimentação escolar.

**2.3.** Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento dos itens acima mencionados é indispensável para assegurar a viabilização das atividades previstas neste Termo.

## **3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**3.1.** A contratada deverá fornecer os itens no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento formal da Ordem de Serviço a ser expedida pela Superintendência de Compras;

**3.2.** Havendo qualquer motivo que impossibilite o fornecimento, a empresa contratada deverá justificadamente informar a contratante no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, informando ainda os motivos que deram causa ao não fornecimento com as devidas comprovações;

**3.3.** O recebimento dos itens será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação;

**3.3.1.** Em caso de recusa do recebimento, o Fiscal deverá elaborar Relatório informando os motivos que levaram para o não recebimento dos serviços, sendo que nesse caso a contratada deverá ser notificada para que refaça o fornecimento, sem ônus para a Administração Pública;

## **4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do contratante;

- 4.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões negativas que:
- 4.2.1. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
  - 4.2.2. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;
  - 4.2.3. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada;
  - 4.2.4. Comprovante de regularidade Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - 4.2.5. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
- 4.3. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pelo Departamento de Finanças, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado.

## **5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento e, ainda:
- 5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Município de Silvânia, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas o serviço com defeitos e/ou rejeitado, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o início do fornecimento de material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal,

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na prestação de serviços;

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação dos serviços;
- 6.2.** Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data da efetiva prestação do serviço, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;
- 6.3.** Devolver, com a devida justificativa, os objetos entregues fora das especificações;
- 6.4.** Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os materiais;

## **7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) em caso de outros serviços e compras.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1.** O preço estimado para o referido fornecimento não poderá ultrapassar os valores permitidos pelo Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, alterada pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024;
- 8.2.** O fornecimento deverá ser realizado junto a empresa do ramo, objeto desta contratação;
- 8.3.** O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos materiais.

## **9. SANÇÕES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

9.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;

9.4. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.5. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput, do art. 156, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do caput do mesmo artigo;

9.7. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

## **10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** Considerando os termos do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021:

*“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*I - dispensa de licitação em razão de valor:*

*II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.*

**10.2.** O caso em tela amolda-se perfeitamente nas duas situações acima descritas, dispensando dessa forma a confecção de contrato administrativo:

Silvânia-GO, 07 de julho de 2026.

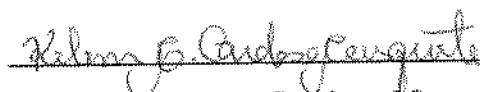
Termo de Referência elaborado por:



**Gabriella Caroline Silva**

Assessora de Secretaria

Termo de Referência aprovado por:



**Kelem Montes Cardoso Mesquita**

Secretária Municipal de Educação